

**Carta/AMEC/Presi nº 17/2022**

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

À  
**B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.**

A/C  
**Diretoria de Emissores – DIE**  
**Sra. Flavia Mouta**

**Superintendência de Regulação, Orientação e *Enforcement* de Emissores**  
**Sr. Fernando de Andrade Mota**

E-mail: sre@b3.com.br

**Ref.: Audiência Pública nº 01/2022 – DIE**  
**Anexo ASG ao Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à**  
**Negociação de Valores Mobiliários**

Prezados,

A Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC vem, à presença da Diretoria de Emissores e da Superintendência de Regulação, Orientação e *Enforcement* de Emissores, inicialmente parabenizar a iniciativa da B3 de buscar o aprimoramento do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários.

A alteração que, em síntese, visa à ampliação da diversidade e inserção da agenda ASG nos principais órgãos de governança das companhias abertas listadas, poderá promover a evolução desses importantes aspectos em linha com medidas verificadas em outras jurisdições.

A AMEC reconhece a importância e adequação da proposta e manifesta seu apoio, com as considerações indicadas neste documento.

A Associação analisou e discutiu a minuta submetida à audiência pública, pelo que a presente manifestação consolida nossa visão e traz nosso posicionamento sobre algumas das questões apresentadas expressamente ao longo do edital e que serão identificadas de maneira individualizada.

Em nosso entendimento, trata-se de proposição de vanguarda, com aspectos relevantes para a sociedade em geral, incluindo investidores nacionais e estrangeiros. Avaliamos também que a proposta se mostra acertada na medida em que busca o gradualismo, com prazo de adaptação, métricas objetivas, e pelo caminho regulatório do pratique ou explique, conferindo maior propensão a sua efetiva adoção progressiva.

Com relação às questões formuladas pela B3, seguem nossos comentários.

### **Questão 1**

*Qual a sua opinião a respeito da exclusão das companhias de menor porte (artigo 294-B da Lei nº 6.404/1976) da abrangência do Anexo? Seria pertinente incluir na abrangência do Anexo as companhias de menor porte listadas no Nível 1, no Nível 2 ou no Novo Mercado? Fundamente.*

Considerando os desafios inerentes às companhias de menor porte para acessar o mercado de capitais e viabilizar o seu desenvolvimento sustentável, **a AMEC manifesta opinião favorável à exclusão** de tais companhias da abrangência do Anexo.

Em adição, considerando que o **Bovespa Mais e o Bovespa Mais – Nível 2**, como mercados de acesso, congregam companhias menores, **a AMEC também manifesta opinião favorável à sua exclusão** da abrangência do Anexo.

Por outro lado, considerando que os demais segmentos especiais – **Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado** – são baseados em práticas diferenciadas de governança corporativa e que as companhias neles listadas são de médio e grande portes com raras exceções, **AMEC manifesta opinião favorável à sua inclusão** na abrangência do Anexo.

### **Questão 2**

*Qual a sua opinião a respeito da exclusão das companhias emissoras de BDR Patrocinado da abrangência do Anexo? Fundamente, em especial, caso seja contrária à exclusão.*

**A AMEC manifesta opinião favorável à exclusão** de BDR Patrocinado da abrangência do Anexo, tendo-se em vista a existência de regras com o mesmo propósito em outras

jurisdições, mas que endereçam questões específicas no tratamento das comunidades minorizadas.

### **Questão 3**

*A Medida ASG 1 propõe a eleição, como membro titular do conselho de administração ou da diretoria estatutária de, pelo menos (i) 1 (uma) mulher e (ii) 1 (um) membro de comunidade minorizada. Nesse sentido, esses dois membros poderão ser distribuídos entre os órgãos, conforme conveniente à companhia. Você entende ser adequada essa abordagem ou sugeriria alguma modificação, em especial em relação ao número de membros e órgãos abrangidos? Fundamente.*

**A AMEC é favorável à medida**, sendo que também oferecemos contribuições adicionais para avaliação.

No entendimento da Associação, a presença de órgãos com composição exclusivamente masculina poderia ser evitada, a diversidade deve ser buscada nos dois principais órgãos de governança das companhias (conselho de administração e diretoria) de maneira concomitante, pelo que entende como inapropriada a utilização da conjunção “ou”, que deve ser alterada pelo “e”. A diversidade na diretoria executiva nos parece uma importante maneira para se atingir o mesmo propósito almejado para os conselhos de administração.

No entendimento da Amec, a presença de órgãos com composição exclusivamente masculina poderia ser evitada, em linha com os *guidelines* da agência de *proxy voting* Institutional Shareholder Services (ISS)<sup>1</sup> que, em síntese, recomenda manifestação contrária na hipótese de não haver mulheres no Conselho de Administração. Portanto, **a AMEC sugere utilização da conjunção “ou” por “e”**.

Adicionalmente, **a AMEC sugere à B3 não considerar a alternativa** que prevê a possibilidade de a companhia atender ao dispositivo, elegendo uma pessoa que acumule as duas características, quais sejam, ser mulher e integrar comunidade minorizada. A

---

<sup>1</sup> <https://www.issgovernance.com/file/policy/latest/updates/Americas-Policy-Updates.pdf>

“Brazil and Americas Regional”: **Board Gender Diversity**: Generally, vote against director elections at companies where the post-election board contains no female directors. ▪ For bundled elections, vote against the entire slate. ▪ For unbundled elections, vote against the chair of the Nominating Committee or chair of the committee designated with the responsibility of a nominating committee, or all such committee members if no committee chair has been identified. In case no nominating committee has been disclosed, vote against the chair of the board, or the entire board if no board chair has been identified.

acumulação, nesse caso, parece representar um retrocesso à proposta de evolução da diversidade como um todo.

#### **Questão 4**

*Na sua opinião, algum grupo deveria ser incluído na definição de comunidade minorizada ou excluído? Fundamente.*

Considerando os desafios de implementação, a AMEC entende que, neste momento, a proposta já caracteriza um grande avanço, sem prejuízo de posterior revisão.

#### **Questão 5**

*Os prazos propostos para a adaptação progressiva à Medida ASG 1, na sua opinião, estão adequados? Fundamente.*

**A AMEC entende que os prazos estão adequados**, tendo-se em vista que são coerentes com o tempo necessário à absorção das novas demandas, procura de candidatos e prazos legais das assembleias.

#### **Questão 6**

*Na sua opinião, a Medida ASG 4 deveria ser associada a um documento específico ou seria pertinente manter a possibilidade de escolha para cada companhia? Fundamente.*

A AMEC manifesta dúvidas acerca do alcance e efetividade de Medida ASG 4 da forma como foi proposta.

Muito embora seja compreensível a preocupação de se evitar a criação de um novo documento, além de o alcance e efeitos de um relatório de administração e de uma política de sustentabilidade, por exemplo, serem bastante distintos, a AMEC enfatiza a necessidade de se evitar que fique a critério de cada companhia a definição de qual documento serão inseridas as informações.

Referida possibilidade acaba por onerar os investidores, que desejam acessar informações de maneira rápida e objetiva, ao invés de primeiro identificar em qual documento estão as informações da companhia analisada sobre o tema para depois efetivamente acessá-las.

Nesse sentido, a AMEC manifesta o entendimento de que a proposta deveria contemplar a prestação das informações ASG em um único documento a ser indicado pela própria B3.

### **Conclusão**

Com as sugestões e comentários acima, a AMEC espera ter colaborado com a B3 no que tange ao trabalho contínuo em busca do desenvolvimento e aperfeiçoamento do mercado de capitais.

Por fim, a AMEC permanece à disposição para discutir e aprofundar o assunto.

Cordialmente,



**Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC**

Fábio Henrique de Sousa Coelho

Presidente-Executivo